



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO DT N.º 50/2024

Processo: 597-39.00/24-6 e 000552-39.00/22-9

Objeto: Reajuste Tarifário BRK Ambiental Uruguaiana 2024

Senhor Diretor Geral,

I - DOS FATOS

Conforme descrito no memorando DG ([0440808](#)), verificou-se que a empresa BRK indicou como destino da documentação o processo 000552-39.00/22-9, que tratou do reajuste de 2022, o que acarretou atraso e duplicidade do protocolo no expediente correto. Sobre o presente tema, já havia sido elaborada pela Diretoria de Tarifas e Estudo Econômicos a Informação DT([0433717](#)) a qual sugeriu que o índice final de reajuste referente ao ano de 2024, com data-base no mês de junho, a ser aplicado aos serviços prestados pela BRK Ambiental Uruguaiana é de 4,91%, caso seja mantida inalterada a RED Nº 652/2022, ou de 13,62%, caso seja deliberado por aplicar integralmente as parcelas restantes relativas ao percentual de reajuste 2021, juntamente com o reajuste 2024.

É o relatório

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Em atenção ao encaminhamento 1092 ([0440808](#)), informa-se que, após analisados os documentos Ofício nº OF/BRK/AGERGS-144/2024 (0440288), Anexo I - BASE CÁLCULO_TARIFAS BRK 2024 AGERGS (0440289) e Anexo II - BASE CÁLCULO TABELA SERVIÇOS COMPLEMENTARES (0440291), não se encontraram presentes elementos que pudessem alterar a posição técnica sugerida na Informação DT 33 ([0433717](#)).

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se manter a posição técnica sugerida na Informação DT 33 ([0433717](#)) no sentido de sugerir que o índice final de reajuste referente ao ano de 2024, com data-base no mês de junho, a ser aplicado aos serviços prestados pela BRK Ambiental Uruguaiana seja de 4,91%, caso seja mantida inalterada a RED Nº 652/2022, ou de 13,62%, caso seja deliberado por aplicar integralmente as parcelas restantes relativas ao percentual de reajuste 2021, juntamente com o reajuste 2024. Com análise completa empreendida naquela informação.

É a informação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Zago Gaston, Diretor de Tarifas**, em 14/06/2024, às 17:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0440873** e o código CRC **46FBBDE1**.

000597-39.00/24-6

0440873v3

Criado por [luiz-gaston](#), versão 3 por [luiz-gaston](#) em 14/06/2024 17:33:43.